

LEI Nº 4.633
DE 29 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 107/2024 – Autor: Vereador Adilson dos Santos Junior)

***INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM
LÚPUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de abril de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.633

Art. 1º Fica instituída a política municipal de atenção integral às pessoas com lúpus, com o objetivo de garantir atendimento especializado, acompanhamento contínuo e ações de suporte aos pacientes e seus familiares.

Art. 2º A política municipal de atenção integral às pessoas com lúpus será orientada pelas seguintes diretrizes:

I – VETADO.

II – promover ações contínuas de educação em saúde voltadas a pacientes, familiares e profissionais da rede pública municipal, visando à disseminação de informações sobre a doença e seu tratamento;

III – assegurar o acompanhamento sistemático dos pacientes, com foco na melhoria da qualidade de vida, na adesão ao tratamento e na prevenção de complicações;

IV – incentivar a pesquisa científica e a coleta de dados epidemiológicos sobre a incidência e prevalência do lúpus no município, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias de saúde pública;

V – fomentar parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais instituições para a capacitação profissional, o aprimoramento das práticas de atendimento e a ampliação do acesso aos

serviços de saúde especializados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e demais entidades para viabilizar a implementação e o funcionamento de um Centro de Referência em Lúpus.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de maio de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento